



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
Gerência de Manutenção e Infraestrutura  
Núcleo de Execução de Obras

Memorando Nº 1/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NEXOB

Brasília-DF, 07 de janeiro de 2022.

Ao Núcleo de Compras Diversas,

Trata-se do Mercado Digital nº 111/2021 cujo objeto é aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE CANALIZADA, PAINÉIS DE ALARME, POSTOS (PONTOS) E PAINÉIS DE GASES MEDICINAIS (TODOS) E VÁCUO, BEM COMO, REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA CORREÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS REFERIDAS INSTALAÇÕES AO INÍCIO E DURANTE A EXECUÇÃO DO ESCOPO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS**, cuja área demandante é a Gerência de Manutenção e Infraestrutura Núcleo de Execução de Obras, conforme a justificativa constante no **ELEMENTO TÉCNICO Nº 13/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NEXOB (68279082)** a fim de atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Em atenção ao Memorando ID (77480517), referente ao pedido de esclarecimentos da empresa Mega Soluções Científicas e Locação EIRELI (77480448), que cita o item "7.1.3.1. Capacidade Técnico-Operacional: I - Anotação de Responsabilidade Técnica com, no mínimo, 1.000 metros de reparo em tubulações (linhas) e manutenção de pontos de consumo em Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo Medicinal, juntamente com Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT)" segue abaixo:

Considerando que a rede de gases medicinais "tubulações (linha)" são pontos críticos e geralmente se encontram instalados em pontos enterradas, sobre forros e geralmente áreas de difícil acesso, se faz necessário a comprovação técnica comprovando a expertise de manutenções e ou reparos nas tubulações (linha).

Considerando que a comprovação de execução dos serviços deverão ser de tubulações (linha) dos sistemas de gases medicinais, e não somente por pontos de consumo.

Considerando que esta instituição não restringe empresa nenhuma, pelo contrário, busca sempre trabalhar com empresas que comprovem sua expertise técnica para execução dos serviços expedidos pelos seus devidos conselhos competentes e é sabido que somente empresas com expertise deverão realizar as devidas manutenções.

Por tanto este Núcleo informa que para comprovação de expertise técnica, se faz necessário a apresentação do item ora mencionado pela empresa.

Atenciosamente,



**Maurício Amorim de Oliveira**  
Engenheiro Mecânico

De acordo,



**Guilherme Fernando Manica Krüger**  
Engenheiro Eletricista e de Telecomunicações  
Chefe do Núcleo de Execução de Obras



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO AMORIM DE OLIVEIRA - Matr.0000214-1, Engenheiro Mecânico**, em 12/01/2022, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77549893)  
verificador= **77549893** código CRC= **9428DF6E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900